Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.518
DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

CONCEDE ABONO NO VALOR DE- Cr$ 3.260,87 AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, DISPÕE SOBRE- INCORPORAÇÃO DE REFERIDO ABONO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e - promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica concedido aos servidores ativos e inativos - da Prefeitura Municipal, um abono na importância de Cr$ 3.260,87.

§ 1º)- Será deduzido do valor do abono de que trata o "caput" deste artigo, a importância de Cr$ 260,87, correspondente a alíquota- a ser recolhida ao IAPAS

§ 2º)- O abono de que trata a presente lei, será pago aos - servidores imediatamente após a entrada em vigor desta lei e incorporará o salário de novembro/90 para todos os fins.

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, para fazer - face as despesas com o abono concedido, um crédito especial na importância de Cr$ 500.000,00.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução do presente crédito especial, correrão por conta do excesso de arrecadação - previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de novembro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

TA[illegible].A DE SALÁRIO - ANEXO II Lei nº 1.518 de 07/11/90

vigência a partir de 01/11/90

Tempo de Serviço Público municipal-ininterrupto e grau de enquadramento / REFERÊNCIA	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07 a 09 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	31 a 33 anos	34 a 35 anos
	GRAU I	GRAU II	GRAU III	GRAU IV	GRAU V	GRAU VI	GRAU VII	GRAU VIII	GRAU IX	GRAU X	GRAU XI	GRAU XII
1	16890	17734	18621	19552	20529	21556	22634	23765	24954	26201	27512	28887
2	17440	18312	19227	20188	21198	22258	23371	24539	25766	27055	28407	29828
3	18899	19843	20836	21877	22971	24120	25326	26592	27922	29318	30784	32323
4	19.830	20821	21862	22955	24103	25308	26574	27902	29297	30762	32300	33916
5	21539	22615	23746	24934	26180	27489	28864	30307	31822	33414	35084	36838
6	21602	22682	23816	25007	26257	27570	28948	30396	31915	33511	35187	36946
7	23280	24444	25666	26949	28296	29711	31197	32757	34395	36114	37920	39816
8	24422	25643	26925	28271	29685	31169	32727	34364	36082	37886	39780	41769
9	32456	34078	35782	37571	39450	41422	43494	45668	47952	50349	52867	55510
10	36261	38074	39977	41976	44075	46279	48593	51022	53574	56252	59065	62018
11	36848	38690	40624	42656	44788	47028	49379	51848	54441	57163	60021	63022

Obs. valores expressos em cruzeiros, desprezados os centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de novembro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ — ANEXO Nº I - Lei nº 1.518 de 07/11/90

TABELA DE VENCIMENTOS PARA REGIME DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS Vigência a partir 01/11/90

Tempo de Serviço Publico Municipal e grau de enquadramento / PADRÃO	01a03 anos	04 a 06 anos	07a09 anos	10a12 anos	13a15 anos	16a18 anos	19a21 anos	22a24 anos	25a27 anos	28a30 anos	31a33 anos	34a35 anos
	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 6	Grau 7	Grau 8	Grau 9	Grau 10	Grau 11	Grau 12
B	31472	33045	34697	36432	38254	40167	42175	44284	46498	48823	51264	53827
C	33751	35438	37210	39071	41024	43075	45229	47491	49865	52358	54976	57725
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

TABELA DE VENCIMENTO PARA REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Tempo de Serviço Publico Municipal e grau de enquadramento / PADRÃO	01a03 anos	04a06 anos	07a09 anos	10a12 anos	13a15 anos	16a18 anos	19a21 anos	22a24 anos	25a27 anos	28a30 anos	31a33 anos	34a35 anos
	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 6	Grau 7	Grau 8	Grau 9	Grau 10	Grau 11	Grau 12
B	33751	35438	37210	39071	41024	43075	45229	47491	49865	52358	54976	57725
C	36261	38074	39977	41976	44075	46279	48593	51022	53574	56252	59065	62018
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Obs.- Valores expressos em cruzeiros, desprezados os centavos

Prefeitura Municipal de Itapuí, 07 de novembro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ADEMAR CAFEO
Secretário

Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

TABELA DE PROVENTO
ANEXO III- LEI Nº 1.518

1- Antonio Borbon		Cr$	63.062,00
2- Antonio Correa de Almeida		Cr$	24.652,00
3- Antonio Pachielli		Cr$	28.034,00
4- José Paiva Bueno Filho		Cr$	35.172,00
5- Lindo Lanza		Cr$	25.294,00
6- Manoel Ferreira Lapa		Cr$	49.127,00
7- Pedro Ferrazoli		Cr$	31.993,00
8- Jovídio de Camargo		Cr$	42.448,00
9- Dalila da Silva Turino		Cr$	26.645,00
10-Ermelinda FAchim		Cr$	20.929,00
11-João Turino		Cr$	26.645,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de novembro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário